EXPEDIENTE LIDO
79/88 EM 01/08/88

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Nº 292/88

APROVADO EM 08/08/88
POR unanimidade

APROVADO EM 15/08/88
POR unanimidade

APROVADO EM 22/08/88
POR unanimidade

PROJETO DE LEI N.o 292/88.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

SÚMULA:- Cria Ponto de Automóveis de Aluguéis na Av. Londrina, entre as Ruas Vaz' Caminha e João Marangoni e dá outras providências.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, criado o Ponto de Automóveis de '- aluguéis, na Avenida Londrina, entre as Ruas Vaz Caminha e João Marangoni, denominado de Ponto de TÁXI nº 07(Sete).

Art. 2º - Após a publicação desta Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal baixará DECRETO, regulamentando o sistema de funcionamento, designando o local correto de estabelecimento dos automóveis, quantos carros poderão ser credenciados e os requisitos a serem preenchidos pelos requerentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 26 dias do mês de Julho do ano de 1.988.

CARLOS BIRCHES SEBRIAN
- Vereador - Autor -

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 2